

Nomear:

De acordo com o artigo 16, Item IV, do decret. lei estadual no 13.020, de 08 de Outubro de 1940:

O Bacharel D. José Garcia da Silveira Sobrinho, para exercer, interinamente, o cargo de Procurador Judicial dist. Prefeituras, a partir do dia 30 de Março de 1944, percebendo os vencimentos fixados em lei. Prefeituras Municipal de Pompeia, em 20 de Abril de 1944.

a) José de Castro Aguiar
Pref. Municipal

Publicado e registrado nos cart. Secretarias, em 10/4/44.

Publicado por afixação no local de costume, em 10/4/44.

a) Uestor de Baens
Secretaria

Decreto no 125, de 31-3-44

Dispõe sobre a desapropriação de bens, por utilidade pública, mediante acordo por via judicial ou amigável.

O Prefeit. Municipal de Pompeia, na conformidade do disposto no artigo 10, II, do decret. lei no 13.020, de 8 de Abril de 1939, combinado com o artigo 6º do decret. lei no 2.365, de 21 de Junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública

publica, nos termos do artigo 5º, alínea III, no decreto-lei nº 3.365, a área de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros quadrados, de terrenos compreendidos pelos lotes nºs 3-4-6 e 8 do quarteirão nº 108, da planta da cidade de Pompeia, afim de ser adquirida mediante desapropriação judicial ou por via amigável.

Artigo 2º - A área descrita no artigo 1º, se destina a construção de um prédio para o primeiro Grupo Escolar e será doada ao Estado para tal fim.

Artigo 3º - A área de terrenos ora declarada de utilidade pública, tem as seguintes conformações e côrtes pertencer aos senhores:

a) - a côrte de terreno nº 3, que côrte pertence ao Sr. Renato Polizio, acha-se situada à rua Dr. Luiz Miranda, para onde mede 20 metros de frente e divide, de um lado com a côrte nº 2, medindo 20 metros, nos fundos com a côrte nº 6 medindo 20 metros, do outro lado, com a côrte nº 4, medindo 20 metros:

b) - a côrte de terreno sob. nº 4, que côrte pertence ao Sr. Francisco Chaves de Moraes, situada na esquina da rua Dr. Luiz Miranda, para onde mede 20 metros, com a rua Campo Novo, para onde também mede 20 metros e divide de um lado com a côrte nº 3, para onde mede 20 e do outro lado com a côrte nº 6, medindo 20 metros.

c) - a côrte de terreno sob nº 6, que côrte pertence ao Sr. Julio de C. Barros, sito à rua Campo Novo, para onde mede 20 metros e divide, de um lado com a côrte nº 4, medindo 20 metros e côrte 3 medindo 20 metros, nos fundos com a côrte 5, medindo 20 metros, do outro lado com a côrte 1 medindo 40 metros

Assim

d) - a dats de terrenes sob. n.º 8, que consti de propietat de Sr. Francesc Mingorance, situats a una Campa terra, para cada mada de 30 metres, divididos de un lado em a dats n.º 6, medidos 40 metres, nos fundos em a dats n.º 7, medidos 30 metres, de outis lados em a dats 11, medidos 20 metres e em a dats 12 medidos 20 metres.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da execucao deste decret. correrã por conta de credito que sera oportunamente aberto mediante decret. lei.

Artigo 5.º - Este decret. entrara em vigor em a dats de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 31 de Março de 1944

a) Jri de Carlos Aguiar

Pref. Municipal

Publicado e regist. nos Secretariis, em 31/3/44 - Regist. p. 7 do Livro
 comptento. Regist. na "Comarca de Pompeia", em 9/4/44

a) Victor de Barros

Secretariis

Decreto n.º 126, de 10-4-44

O Pupil. Municipal de Pompeia, de conformidade em o dispost. nos artigos 1.º, item IV, do decret. lei federal n.º 1.302, de 8 de Abril de 1939, resolve

Nomear:

De acordo em o artigo 16, item IV, do decret. lei estadual n.º 13020, de 28 de Outubro de 1940:

Segue